



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
000000000000139/A
Código de Verificação
C8QOSQNKK

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão 21/06/2023 08:45		Competência 06/2023	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MEI		Exigibilidade do ISSQN Não Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social SARA VICTORIA LOPES PANTOJA 02704512264				CNPJ 46.937.240/0001-18	
Endereço BECO CORONEL CARLOS MADER			Número: 163	Complemento	
Bairro CENTRO		Cidade PORTO VELHO		UF RO	CEP 76801-008
Inscrição Municipal 14268022		Email EUIDEALSITE@GMAIL.COM			

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO					
Nome/Razão Social CONFUCIO AIRES MOURA				CNPJ/CPF 03733831187	
Endereço Senado Federal ,Praça dos 3 Poderes, Anexo II			Número: S/N	Complemento gabinete 56	
Bairro Ala Tancredo Neves		Cidade Brasília		UF DF	CEP 70165-900
Inscrição Municipal		Email confuciomoura@gmail.com			País BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO
035.001 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Divulgação do mandato parlamentar do senador Confúcio Moura, no site WWW.EUIDEAL.COM referente ao mês de junho de 2023.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 500,00
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21,§ 4º, IV da LC 123/2006.